

Processo n.: @CON 20/00753811

Assunto: Consulta - Devolução à União dos recursos da Lei Aldir Blanc não aplicados pelo Município

Interessada: Andréa Vieira

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Florianópolis

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 157/2021

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da presente Consulta por não preencher o requisito do art. 104, I, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

2. Dar conhecimento à Consulente da existência do Comunicado n. 01/2021 editado pelo Ministério do Turismo (Secretaria Especial de Cultura/Secretaria Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural) e do Projeto de Lei n. 4.952/2020¹, em trâmite no Congresso Federal, que tratam do assunto objeto da consulta.

3. Dar ciência desta Decisão à Consulente.

4. Determinar o arquivamento deste processo.

Ata n.: 8/2021

Data da sessão n.: 17/03/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC